

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

Abertura: 20/10/2017

Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações

Horário: 14h00min

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 182/2017

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 10 minutos da data e horário previsto acima, nos seguintes termos: **OBS: O presente processo é exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º, art. 18 “E” e art. 48, inciso I, da lei complementar nº 123/2006, alterado pela lei complementar nº 147/2014.**

2 - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente certame **a contratação de empresa para prestação de serviços de análise de água e limpeza dos reservatórios de água dos Poços Artesianos** do interior no Município de Caseiros/RS, localizados nos seguintes pontos:

- Comunidade de Santa Terezinha (1);
- Comunidade de São Luiz (1);
- Comunidade de Cristo Rei (1 e 2);
- Comunidade de Santo Antônio (1);
- Comunidade Sagrado Coração de Jesus (1);
- Comunidade de São Jorge (1);
- Comunidade Linha Pimentel (1);
- Comunidade de Bom Jesus (1);
- Comunidade de São Ricardo - Linha Rech (1);
- Comunidade de São Brás (1);
- Comunidade de Vargem Bonita (1);
- Comunidade Linha Massocato (1);
- Comunidade dos Oliveiras (1);
- Comunidade Vila Passos (1);
- Comunidade Linha Farias (1);
- Comunidade Linha Gritti (1);
- Comunidade Faxinal dos Mancos 01 (1);
- Comunidade Faxinal dos Mancos São Brás 02 (1);
- Comunidade Passo das Pedras (1 e 2);
- Comunidade Linha Beriva (1);
- Área industrial (1);
- Fazenda dos Tieppo (1).

2.1.1. O CONTRATADO deverá prestar os serviços de análise de água dos Poços Artesianos, sendo parte do objeto as seguintes análises:

2.1.2. 1(uma) Análise Físico-Química **mensalmente**, em cada poço, a qual compreende análise de 07(sete) parâmetros, sendo eles:

- PH
- Turbidez
- Cloro Residual Livre
- Cor
- Odor
- Sabor
- Flúor

2.1.3. 1(uma) Análise Físico-Química Completa **semestralmente**, em cada poço, compreendendo os seguintes testes:

- PH
- Turbidez
- Cloro Residual Livre
- Cor
- Odor
- Sabor
- Flúor
- Condutividade
- Dureza Total
- Ferro
- Manganês
- Zinco
- Alumínio
- Cobre
- Potássio
- Sódio
- Nitrito
- Nitrato
- Cromo Hexavalente
- Chumbo
- Mercúrio
- Cloretos

2.1.4. 1(uma) Análise Microbiológica **mensalmente**, em cada poço, compreendendo as seguintes análises:

- Coliformes totais
- Coliformes termotolerantes

2.1.5. 1(uma) Limpeza e desinfecção dos reservatórios a cada 06(seis) meses, inclusive com o fornecimento dos materiais de limpeza e mão-de-obra, em cada poço.

2.2. O CONTRATADO ainda será responsável pelos seguintes serviços, para cada um dos poços descritos no objeto, a saber:

a) fornecimento dos produtos necessários (reagentes) para as leituras e análises;

b) vistoria mensal, por um técnico da **CONTRATADA**, para verificar o funcionamento do aparelho de dosagem de flúor/cloro. As despesas de manutenção do flúor/ cloro será por conta do **CONTRATANTE**.

c) responsabilidade técnica e recomendação dos produtos a serem aplicados, mais forma, dosagem e frequência da aplicação;

d) responsabilidade pela manutenção do aparelho de dosagem do flúor/cloro, efetuando análises na periodicidade mínima estabelecida pela Portaria MS Nº 2914 DE 12/12/2011 do Ministério da Saúde, desde que não ultrapasse a uma mensal;

e) prestar assistência técnica, quando necessário, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

f) efetuar análises e elaboração dos demais documentos solicitados pela Coordenadoria Regional de Saúde;

g) manter planilha de controle, para cada Poço Artesiano, contendo os resultados das análises e leituras realizadas, bem como data e horário das coletas e exames;

h) realizar exames, análises e limpezas em periodicidade inferior a estabelecida no item 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, em decorrência de medidas especiais que se façam necessárias;

i) realizar exames e análises especiais, que não estejam relacionados nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, em decorrência de medidas especiais que se façam necessárias. Neste caso, caberá à municipalidade disponibilizar os reagentes necessários para tanto;

j) proceder na apresentação de laudo de tratamento da água a ser adotado em cada Poço Artesiano, com indicação da fórmula, frequência, quantidade e produtos a serem empregados, bem como registrar a necessidade de qualquer alteração que se faça necessária, ou incorreções que detectar, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal da Saúde e o Prefeito Municipal;

k) A coleta do material para exame e análise é por conta do **CONTRATADO**.

l) Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos pela Portaria MS Nº 2914 DE 12/12/2011 do Ministério da Saúde, o **CONTRATADO** deverá emitir, urgente, um relatório discriminado/relacionando as irregularidades encontradas e as ações a serem tomadas para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para o consumo humano, para classificar a água como potável.

2.3. As despesas com deslocamento, reagentes, aparelhos, alimentação, hospedagem, combustível, veículos, mão-de-obra, tributos incidentes, recolhimentos de contribuições para Conselhos de Profissionais que o **CONTRATADO** está em decorrência do cumprimento das obrigações e serviços que está sujeito em face deste edital, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**.

2.4. As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove que o mesmo atende os requisitos da Portaria 2914 de 14/12/2011, do Ministério da Saúde;

Conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuem o ramo pertinente ao objeto desta.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Caseiros/RS,
Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro,
Setor de Licitações.**

DATA: 20/10/2017 HORÁRIO: 14h00min

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 O Município de Caseiros/RS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato

consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III, Independente de sua modalidade previsto no item 5.3.

5.5 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

5.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.7 - A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo;

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ou serviços da presente licitação.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais (R\$ 0,01).

7 – HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação das originais para conferência pelo servidor. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando **sua autenticidade**.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.6 — Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Química – CRQ ou outro a quem a lei atribua competência para o registro dos profissionais e das empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame;

b) Declaração indicando o responsável técnico legalmente habilitado pelas análises, o qual deverá estar registrado no respectivo conselho, bem como este emitirá a AFT (Anotação de Função Técnica);

c) Prova documentada do responsável técnico do licitante indicando cargo e/ou função, através de cópia da Carteira de Trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou contrato social.

d) Certificado de Ensaio de Proficiência em análises Microbiológico em Águas e em Análises Ambientais;

e) Licença ambiental e sanitária em nome do licitante.

f) Alvará de Laboratório Analítico emitido pelo Estado em nome do licitante.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

7.4.2- Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

**A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.**

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho
por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por item, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.

8.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados.**

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também manifestar intenção de recorrer no ato do pregão, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – PAGAMENTO

11.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caseiros, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 022/2017), Contrato nº ____/2017.

11.2 - O prazo para entrega será de acordo com anexo I deste edital.

11.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos itens solicitados pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 – A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 – O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- 2052 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água;
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2 - A presente licitação é decorrente de recursos do orçamento próprio do município.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 – É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1156, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) - Anexo I – Objeto
- b) - Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) - Anexo III – Modelo Credenciamento.

14.9 – O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone 54-3353-1156), bem como no site www.caseiros.rs.gov.br. No **Portal Transparência**.

Caseiros/RS, 06 de outubro de 2017.

Eliane Vieira Leite,
Pregoeira.

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Municipal para a **contratação de empresa para prestação de serviços de análise de água e limpeza dos reservatórios de água dos Poços Artesianos do município.**

2 – JUSTIFICATIVA

A **contratação da empresa** é requerida pelo Setor de Compras, para **prestação de serviços de análise de água e limpeza dos reservatórios de água dos Poços Artesianos das diversas localidades do município.**

A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência de cada item e, além da cópia impressa da proposta, que seja apresentado preferencialmente à mesma em meio magnético (CD ou Pen Drive). O arquivo será disponibilizado no site do município www.caseiros.rs.gov.br na seção de Editais e Licitações e o gerador a disposição no site www.sinsoft.com.br no link download – Gerador de Propostas

Item	Descrição do serviço	Quant. poços	Quant. Mensal	Quant. Semestral	Quant. Anual	Valor Unitário: Mensal ou Semestral	Valor Total Anual
001	Análise fisio-química mensalmente de cada poço compreendendo os seguintes parâmetros: PH, turbidez, cloro residual livre, cor, odor, sabor, flúor. (Uma em cada poço)	24	24	-	288	R\$	R\$ _____
002	Análise fisio-química completa semestralmente de cada poço compreendendo os seguintes testes: ph, turbidez, cloro residual livre, cor, odor, sabor, flúor, condutividade, dureza total, ferro, manganês ,zinco, alumínio, cobre ,potássio, Sódio ,nitrito, nitrato, cromo hexavalente, chumbo ,mercúrio, cloretos. (Uma em cada poço)	24	-	24	48	R\$	R\$ _____
003	Análise microbiológica mensalmente, compreendendo as seguintes análises: numero mais provável de coliformes termotolerantes em 100ml de amostra ,numero provável de coliformes totais em 100ml de amostra ,contagem de bactérias heterotróficas. (Uma em cada poço)	24	24	-	288	R\$	R\$ _____
004	Limpeza e desinfecção dos reservatórios a cada 6(seis)	24	-	24	48	R\$	R\$ _____

	meses, inclusive com fornecimento dos materiais de limpeza e mão-de-obra. (Uma em cada poço)						
--	--	--	--	--	--	--	--

3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total. Os itens da licitação deverão ser entregues conforme a solicitação do Setor de Compras do município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros, em local previamente determinado na hora da entrega dos produtos.

3.2 O pagamento a empresa licitante vencedora será realizado até o dia 15(quinze) de cada mês subsequente à prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal ao setor competente da municipalidade, na forma constante no contrato.

3.3 É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega dos produtos, **constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 022/2017), Contrato nº ___/2017.**

3.4 Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no presente edital ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal;

3.5 A presente licitação será válida enquanto persistirem as quantidades licitadas;

ANEXO II
PROPOSTA

- Prazo de entrega: ___ (_____) dias.
- Prazo de validade da proposta ___ (_____) dias (Mínimo 60 dias).
- Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos itens solicitados pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição do serviço	Quant. poços	Quant. Mensal	Quant. Semestral	Quant. Anual	Valor Unitário: Mensal ou Semestral	Valor Total Anual
001	Análise fisio-química mensalmente de cada poço compreendendo os seguintes parâmetros: PH, turbidez, cloro residual livre, cor, odor, sabor, flúor. (Uma em cada poço)	24	24	-	288	R\$	R\$ _____
002	Análise fisio-química completa semestralmente de cada poço compreendendo os seguintes testes: ph, turbidez, cloro residual livre, cor, odor, sabor, flúor, condutividade, dureza total, ferro, manganês ,zinco, alumínio, cobre ,potássio, Sódio ,nitrito, nitrato, cromo hexavalente, chumbo ,mercúrio, cloretos. (Uma em cada poço)	24	-	24	48	R\$	R\$ _____
003	Análise microbiológica mensalmente, compreendendo as seguintes análises: numero mais provável de coliformes termotolerantes em 100ml de amostra ,numero provável de coliformes totais em 100ml de amostra ,contagem de bactérias heterotróficas. (Uma em cada poço)	24	24	-	288	R\$	R\$ _____
004	Limpeza e desinfecção dos reservatórios a cada 6(seis) meses, inclusive com fornecimento dos materiais de limpeza e mão-de-obra. (Uma em cada poço)	24	-	24	48	R\$	R\$ _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:

Endereço:
Telefone/Fax:
Nome do Signatário (para assinatura do contrato):
Identidade do Signatário:
CPF do Signatário:
Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

Modelo de Proposta

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ___/___ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 20__.

Firma Reconhecida

Representante Legal

Caseiros/RS, 06 de outubro de 2017.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a publicação do resumo do Edital a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **20/10/2017, às 14h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para **contratação de empresa para realização de prestação de serviços de análise de água e limpeza dos reservatórios de água dos Poços Artesianos do interior do Município de Caseiros**, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 022/2017. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1156 ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 06/10/2017 – Leo Cesar Tessaro - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

AO:
JORNAL